



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2604 DE 18 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 647.855,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), na seguinte Funcional Programática da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

10.02.10.**301**.0039.1.029 – Projeto: Auxílio ao ESF IV e ao Hospital de Caridade Vitor Lang

3.3.30.93 – R\$ 1,00 recurso 4200;

3.3.90.30 – R\$ 330,00 recurso 4200;

3.3.90.39 – R\$ 20,00 recurso 4200;

4.4.90.52 – R\$ 6.989,00 recurso 4200;

10.02.10.**302**.0039.1.029 – Projeto: Auxílio ao ESF IV e ao Hospital de Caridade Vitor Lang

3.3.90.39 – R\$ 900,00 recurso 4200;

4.4.90.51 – R\$ 60.000,00 recurso 4200;

4.4.90.52 – R\$ 24.600,00 recurso 4200;

3.3.30.93 – R\$ 1,00 recurso 4293;

4.4.90.51 – R\$ 64.304,00 recurso 4293;

3.3.30.93 – R\$ 1,00 recurso 4295;

4.4.90.51 – R\$ 490.709,00 recurso 4295.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos os repasses do Governo do Estado - recurso 4293, no valor de R\$ 64.305,00 na conta 04.034572.0-9 para reforma da Lavanderia do Hospital de Caridade Dr. Victor Lang; do recurso 4295, no valor de R\$490.710,00 na conta 04.034571.0-1 para reforma do Centro Cirúrgico do HCVL e do recurso 4200, no valor R\$ 92.840,00 na conta 04.034532.0-3 do Plano de enfrentamento de desastres ambientais.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será de incorporar disponibilidades financeiras ao orçamento provenientes de repasses do Governo Estadual e Federal para atender as ações em saúde no Município.



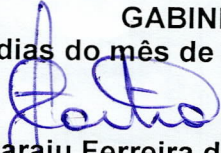
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

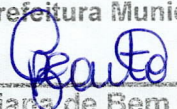


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 18 dias do mês de maio do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se.

PUBLICADO

No Oficial da Prefeitura

18 05 2010

